O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 166/2022

Institui a Semana de prevenção a violência sexual contra crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 1 0 Fica instituída a Semana de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2. A semana a que se refere o art. 1 0 ocorrerá, angularmente, na semana que abranger o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Parágrafo único. Quando esta data incidir num sábado ou domingo, as atividades relativas ao acontecimento ocorrerão na semana que anteceder o dia 18 de maio.

Art. 3. A data ora instituída será incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Araucária.

Art. 4 0 A Semana de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes tem como objetivos:

I — Estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate ao machismo, racismo, etarismo, LGBTQ fobia e as suas repercussões a violência contra criança e adolescente;

II — Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos e sobre direitos de crianças e adolescentes

III — Orientar sobre os procedimentos para o registro nos órgãos competentes das denúncias de violência;

IV — Realizar momentos voltados especificamente para as meninas, a fim de fomentar laços de solidariedade, identidade e apoio mútuo.

Art. 5. A Semana de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes poderá promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários,

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 04/07/2022 as 17:30:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124008&c=F9J58I.

palestras e cursos de formação para a comunidade escolar sobre a prevenção e o enfrentamento da problemática.
Parágrafo Único. Poderá ser objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas:

a) — Promoção de capacitações dos profissionais da Rede municipal de Educação acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, com vistas à prevenção, à identificação, ao acolhimento, à orientação, a prescrição e o encaminhamento adequado de casos e promoção da busca do bem-estar biopsicossocial e proteção das vítimas atendidos;

b) — Promoção de formação para estudantes acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, com vistas ao desenvolvimento da autoproteção.

Art. 6. As entidades privadas que exerçam atividades inerentes ao assunto poderão participar das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 04/07/2022 as 17:30:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124008&c=F9J58I.

JUSTIFICATIVA

IBGE aponta que 20% das meninas entre 13 e 17 anos relatam ter sido vítimas de abuso sexual. Entre meninos, percentual cai para 9%. Levantamento revela também deterioração da saúde mental dos jovens.

Ciente da responsabilidade compartilhada entre todos os vereadores do Poder Legislativo Municipal e do Poder Executivo que apresentamos este projeto para garantir o direito à vida e à integridade física e psíquica das crianças e adolescentes da nossa cidade como prioridade máxima.

Vagner Chefer

Vereador

Câmara Municipal de Araucária, 04 de julho de 2022

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 04/07/2022 as 17:30:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=124008&c=F9J58I.